PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final (doc. 19775936), HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 010/2026, considerando o Parecer Jurídico n.º. 113/2026 (doc. 19792321) sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Inciso II, alínea 'f' do Art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e ratifico o Processo Administrativo nº. 065/2026.

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Curso Reforma Tributária - Com base na LC 214/2025 para colaborador.

CONTRATADA

A empresa CENOFISCO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº. 07.799.454/0001-13, com sede na Rua da Consolação, nº 77, Bairro da Consolação CEP 01-301-000 em São Paulo/SP.

VALOR E PRAZO

A **Londrina Iluminação S.A.** pagará ao fornecedor o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) tendo como prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato.

Londrina, 12 de novembro de 2026 . Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 249/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a **nomeação** do **empregado Sr. Guilherme Akio Hayasaka – RE 27 para junto do Sr. Fernando Martins – RE 60, acompanharem** e fiscalizarem a execução do contrato **nº 040/2026**, firmado junto à **REALLUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** que tem como objeto aquisição de materiais elétricos.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de novembro de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

---

RESOLUÇÃO Nº 250/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a **nomeação** do **empregado Sr. Guilherme Akio Hayasaka – RE 27 para junto do Sr. Fernando Martins – RE 60, acompanharem** e fiscalizarem a execução do contrato **nº 041/2026**, firmado junto à **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** que tem como objeto aquisição de materiais elétricos.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de novembro de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PORTARIA

PORTARIA PGM-PROCON-LD Nº 4, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Suspensão de prazos processuais e atendimento ao público externo no período que determina

O DIRETOR EXECUTIVO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, I e XI, do Regimento Interno do PROCON-LD, aprovado pelo Decreto nº 1225, de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar recesso, obrigatoriamente em período de férias acadêmicas, aos estudantes que prestam estágio atualmente neste Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-LD), cumprindo as disposições de ordem pública, contidas no art. 13, da Lei nº 11.788/2008, bem como no art. 15, do Decreto Municipal nº 1.285/2010;

CONSIDERANDO que historicamente, pelos sistemas CELEPAR, SINDEC e PROCONSUMIDOR, a última quinzena do mês de dezembro é a que registra o menor número de reclamações pessoais realizadas diretamente no PROCON-LD, com crescimento somente a partir do retorno dos feriados de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se elaborar Balanço Estatístico de Atendimentos e Resolução de Reclamações, envolvendo todas as reclamações e denúncias recebidas pelo Órgão no ano de 2026, assim como os dados de sua resolução; e,

CONSIDERANDO também, que o Tribunal de Justiça do Paraná suspende o expediente forense e prazos processuais, durante o período de 21/12/2026 a 06/01/2027,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o atendimento ao público na sede do Órgão, bem como o registro de reclamações, seja pessoalmente, mediante agendamento, por telefone ou por meio eletrônico, ficarão suspensos do dia 21 de dezembro de 2026 ao dia 3 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. As atividades administrativas internas e externas, inclusive fiscalização, deverão ser realizadas normalmente, de forma impreterível e contínua, pelos servidores lotados no Órgão.

Art. 2º Todos os prazos processuais administrativos permanecerão suspensos do dia 21 de dezembro de 2026 (segunda-feira) até o dia 3 de janeiro de 2027 (domingo).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de novembro de 2026. Kenedy de Brito, Diretor Executivo do Procon

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 077/2026 - CMAS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Delibera sobre Aditivo da Proteção Social Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O Termo de Colaboração Nº 25014/2023 com a OSC- Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil-MMA;
- A atual situação de sobrecarga dos serviços de acolhimento institucional no município, que vêm operando com quantitativo de crianças e adolescentes superior à capacidade originalmente pactuada, demandando medidas para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento e a proteção integral dos acolhidos;
- O Parecer Jurídico nº 796/2026 da Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu a possibilidade jurídica de aditamento ao Termo de Colaboração nº 25014/2023-SMAS/FMAS, inclusive para a readequação da oferta de Casa-Lar para Abrigo Institucional, condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais e financeiros, conforme mencionado pela Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A solicitação da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhada por e-mail em 5 de novembro de 2026, para apreciação prioritária da proposta de ampliação e readequação da oferta, diante da situação emergencial da rede municipal de acolhimento.
- A deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 10 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aditivo ao Termo de Colaboração nº 25014/2023-SMAS/FMAS, firmado com o Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil (MMA), no valor mensal de R$128.543,56 (cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para ampliação e readequação da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, da modalidade Casa-Lar para Abrigo Institucional, observados os requisitos legais, técnicos, operacionais e financeiros aplicáveis.

Art. 2º As despesas decorrentes do aditivo aprovado nesta Resolução serão custeadas com recurso pontual oriundo de emenda parlamentar, mediante remanejamento orçamentário, com cobertura financeira até fevereiro de 2027, conforme apresentado pela Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina deverá apresentar ao CMAS, antes do término da cobertura financeira prevista no art. 2º, nova proposta para assegurar, sem interrupção, a continuidade da oferta a partir de março de 2027, com indicação da fonte de custeio, em razão do caráter continuado do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de novembro de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA

ERRATA – EDITAL CMT Nº 2/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSAÇÃO – CMT DO MUNICÍPIO DE LONDRINA torna pública a seguinte errata ao Edital CMT nº 2/2026, publicado no Jornal Oficial do Município nº 5917, de 13 de novembro de 2026, págs. 9 a 14:

I – fica suprimido, no preâmbulo, o trecho “CONSIDERANDO que a concessão de maior desconto para execuções fiscais com mais de 5 (cinco) anos de tramitação justifica-se pela demonstração objetiva de uma menor recuperabilidade dentro da categoria do tipo A;”;

II – fica suprimido o § 4º do art. 5º;